



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 13.230.602/0001 - 87

Praça Frederico Fidélis, 567 - Fone (77) 3625-1031 E-mail: [saaesrc@hotmail.com](mailto:saaesrc@hotmail.com) - Centro Santa Rita de Cássia - BA Cep. 47.150-000

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 005/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 046/2019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/06/2019.

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas.

LOCAL: prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Setor de Licitação, localizado na Praça Frederico Fidélis, nº 567, Centro, na cidade de Santa Rita de Cássia-BA.

### PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Rita de Cássia, com sede na Praça Frederico Fidélis n.º 567 – Centro – Santa Rita de Cássia/BA, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 003/2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO n.º 005/2019 (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo n.º 046/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ARRECADADOR DAS TAXAS DE ÁGUA E ESGOTO**, diariamente das 08:00 às 18:00 horas, com no mínimo, 4 (quatro) postos de arrecadação, consoante disposições gerais.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Rita de Cássia/BA, iniciando-se no dia **17 DE JUNHO DE 2019**, a partir das **14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ARRECADADOR DE TAXAS DE ÁGUA E ESGOTO, diariamente das 08:00 às 18:00 horas, com no mínimo, 4 (quatro) postos de arrecadação, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição do serviço a ser prestado	Qtd. estimada de doc. Emitidos (9 meses)	Valor máximo por doc. arrecadado
01	Prestação de serviços de arrecadação de Tarifas e água e esgoto (documentos emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE)	70.000	R\$1,25

1.1.1. Os valores recebidos pela Contratada deverão ser repassados ao SAAE em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento, sob pena de sofrer sanções previstas em lei;

1.1.2. A transmissão dos dados de arrecadação, deverá ser diária, através de arquivos de retorno, lotes (Padrão FEBRABAN), via rede (Sistema LP) para as respectivas baixas em 01 (um) dia, sob pena de sofrer sanções previstas em lei;

1.1.3. A Contratada deverá fornecer relatórios gerenciais para acompanhamento e análise de arrecadação, nos padrões exigidos pela Contratante.

## DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não será admitida a participação de sociedades organizadas em consórcio, assim como as não personificadas.

2.3. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante.

2.5. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

2.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovarem sua regular situação, serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.9. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contratado executado pela empresa vencedora do certame.

---

---

### **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

---

---

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão se identificar por meio documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**MODELO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º ..., na Modalidade Pregão (Presencial) n.º, do SAAE-SANTA RITA DE CÁSSIA/BA, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> <b>Pregão n.º ...</b> <b>Processo n.º ...</b> <b>SAAE-SANTA RITA DE CÁSSIA/BA</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> <b>Pregão n.º ...</b> <b>Processo n.º ...</b> <b>SAAE-SANTA RITA DE CÁSSIA/BA</b>
--	---

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE 1)**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da proponente.
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Data e assinatura pelo representante legal da empresa

---

---

**DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE 2)**

---

---

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 - RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

*Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;*

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

*Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;*

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/43;
- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida somente para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o do momento em que o proponente for declarado vencedor, sendo este prazo prorrogável por igual período a critério da Administração.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

#### 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

**MODELO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório ..., na Modalidade Pregão (Presencial) nº ..., do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Santa Rita de Cássia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

## 6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

---

## DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

---

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

710.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços praticados pelas instituições bancárias que prestam os serviços de agente arrecadador no SAAE vigentes na data da

apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP**

8.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:

8.2. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 8.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em

primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

8.4. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 8.1.1, para o exercício do mesmo direito;

8.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 8.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

8.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

---

---

### **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 A adjudicação será feita pelo preço GLOBAL.

---

---

### **DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

---

10.1 - O prazo para início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato será de até 30 (trinta) dias, após comunicado do setor responsável.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, sendo que a nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao setor de empenho no 1º dia útil do mês.

11.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha na Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.000-SAAE;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 17.512.400.1-Manutenção DOS Serviços Administrativos;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

12.1.1 - Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos.

12.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 deste item 11, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações do SAAE para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

12.2.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12.3 **A vigência para o contrato é a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que conveniente para a Administração.

---

---

#### **DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

---

---

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

13.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

---

---

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

---

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

---

---

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

15.1 Deverá a empresa vencedora manter ativo, em constante funcionamento, ao menos 4 (quatro) pontos de arrecadação, que serão instalados em pontos estratégicos, definidos pelo SAAE, de modo a garantir o amplo atendimento da população e o interesse público, preferencialmente nos seguintes bairros: Centro, Samambaia e Novo Horizonte.

15.2 Poderá a contratada definir onde serão instalados os demais postos de arrecadação (além dos mencionados na item anterior), sempre com a ratificação do SAAE, para garantir que o serviço seja prestado em conformidade com os interesses da população santarritense.

15.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rita de Cássia -Bahia.

15.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rita de Cássia - Bahia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

15.7 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e jornal de circulação regional.

15.8 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação regional.

15.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações do SAAE, após a celebração do contrato.

15.10 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.10.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 13.230.602/0001 - 87

Praça Frederico Fidélis, 567 - Fone (77) 3625-1031 E-mail: [saesrc@hotmail.com](mailto:saesrc@hotmail.com) - Centro Santa Rita de Cássia - BA Cep. 47.150-000

15.10.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10.3 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - BA.

Santa Rita de Cássia - BA, 29 de maio de 2019.

---

PRESIDENTE  
Comissão de Licitações  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO**

PROCESSO N.º ...../2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ARRECADADOR das Taxas de água e esgoto, diariamente das 08:00 às 18:00 horas, com no mínimo, 4 (quatro) postos de arrecadação.

Item	Descrição do serviço a ser prestado	Qtd. estimada de doc. Emitidos (9 meses)	Valor máximo por doc. arrecadado
01	Prestação de serviços de arrecadação de Tarifas e água e esgoto (documentos emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE)	70.000	R\$1,25

**1 – Os valores recebidos pela Contratada deverão ser repassados ao SAAE em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento, sob pena de sofrer sanções previstas em lei;**

**2 – A transmissão dos dados de arrecadação, deverá ser diária, através de arquivos de retorno, lotes (Padrão FEBRABAN), via rede (Sistema LP) para as respectivas baixas em 01 (um) dia, sob pena de sofrer sanções previstas em lei;**

**3 – A Contratada deverá fornecer relatórios gerenciais para acompanhamento e análise de arrecadação, nos padrões exigidos pela Contratante.**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

EDITAL DE PREGÃO Nº ...../.....  
PROCESSO Nº ...../.....  
CONTRATO Nº 000/0000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE SANTA RITA DE CÁSSIA ESTADO DO BAHIA, E A EMPRESA (...) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ARRECADADOR DAS TAXAS DE ÁGUA E ESGOTO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, (...), neste ato representado pelo Diretor (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), Inscrição Estadual (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a contratação de empresa para a prestação de serviços como Agente Arrecadador das taxas de água e esgoto, na modalidade de Pregão (Presencial) Nº ...../....., Processo Administrativo n.º ...../....., sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a formalização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ARRECADADOR DAS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (Impostos e Taxas de água e esgoto), diariamente das 08:00 às 18:00 horas, com no mínimo, 4 (quatro) postos de arrecadação.

Item	Descrição do serviço a ser prestado	Qtd. estimada de doc. Emitidos (9 meses)	Valor máximo por doc. arrecadado
01	Prestação de serviços de arrecadação de Tarifas e água e esgoto (documentos emitidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE)	70.000	R\$1,25

1.2. Os valores recebidos pela Contratada deverão ser repassados ao SAAE em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento, sob pena de sofrer sanções previstas em lei;

1.3. A transmissão dos dados de arrecadação, deverá ser diária, através de arquivos de retorno, lotes (Padrão FEBRABAN), via rede (Sistema LP) para as respectivas baixas em 01 (um) dia, sob pena de sofrer sanções previstas em lei;

1.4. A Contratada deverá fornecer relatórios gerenciais para acompanhamento e análise de arrecadação, nos padrões exigidos pela Contratante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA INÍCIO DO CONTRATO**

2.1. O prazo para início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato será de até 30 (trinta) dias, conforme solicitação do setor responsável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, sendo que a nota fiscal/fatura, deverá ser entregue ao setor de empenho no 1º dia útil do mês.

3.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha preferencialmente no Banco Bradesco S/A.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A presente contratação será realizada pelo prazo de 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que conveniente para a Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ ... (...)** e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.000-SAAE;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 17.512.400.1-Manutenção DOS Serviços Administrativos;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços propostos, somente sofrerão reajuste quando demonstrados através de planilhas de custos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os valores recebidos pela Contratada deverão ser repassados ao SAAE em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento, sob pena de sanção no caso do prazo não ser cumprido;

6.2. A transmissão dos dados de arrecadação, deverá ser diária, através de arquivos, lotes (Padrão FEBRABAN), via rede (Sistema LP) para as respectivas baixas em 01 (um) dia, sob pena de sanção no caso do prazo não ser cumprido;

6.3. A Contratada deverá fornecer relatórios gerenciais para acompanhamento e análise de arrecadação, nos padrões exigidos pela Contratante, dentro do prazo determinado pela Contratante;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

7.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- b) Executar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à execução dos serviços na forma do Anexo III;
- c) Cumprir as posturas do SAAE e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- e) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sendo certo que a fiscalização da CONTRATANTE e o acompanhamento desta, na execução do contrato não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação, realizadas pela CONTRATANTE;
- i) Fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- j) Se obriga a obedecer rigorosamente aos setores a serem atendidos

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, pelo não cumprimento ou pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer das obrigações estipuladas, poderá ser aplicada a pena de multa de 01% a 10% do valor da contratação.

11.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.4 As sanções aqui tratadas poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições e demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

12.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

13.1 Deverá a empresa vencedora manter ativo, em constante funcionamento, ao menos 4 (quatro) pontos de arrecadação, que serão instalado em pontos estratégicos, definidos pelo SAAE, de modo a garantir o amplo atendimento da população e o interesse público, preferencialmente nos seguintes bairros: Centro, Samambaia e Novo Horizonte.

13.2 Poderá a contratada definir onde serão instalados os demais postos de arrecadação (além dos mencionados na item anterior), sempre com a ratificação do SAAE, para garantir que o serviço seja prestado em conformidade com os interesses da população santarritense.

13.3 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação nº ...../..... e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 13.230.602/0001 - 87

Praça Frederico Fidélis, 567 - Fone (77) 3625-1031 E-mail: [saesrc@hotmail.com](mailto:saesrc@hotmail.com) - Centro Santa Rita de Cássia - BA Cep. 47.150-000

13.4 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Rita de Cássia - Estado da Bahia.

13.6 É vedada arrecadação das tarifas de água e esgoto por arrecadador exclusivo, ou por empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial (inclusive despersonalizadas), devendo haver ao menos 4 pontos de arrecadação, consoante conveniência do SAAE, de modo a garantir o amplo atendimento da população.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Santa Rita de Cássia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

---

---

**ANEXO- III DA INFRAESTRUTURA**

---

---

**RECURSOS NECESSÁRIOS**

**1. INFRA-ESTRUTURA**

Ponto de energia com aterramento, requisitos de segurança (sistema de backup), telefone e internet banda larga.

**REQUISITOS- CONFIGURAÇÃO RECOMENDADA**

**- Equipamentos**

**Microcomputador Cliente**

Processador	3GHs ou Superior
HD	250 Gb ou Superior
Memória	2 Gb ou Superior
Drives	CD-ROM, USB

**- Softwares de Apoio**

Sistema Operacional Servidor	WINDOWS SERVER OU WINDOWS 7 OU SUPERIOR
Sistema Operacional Estações Cliente	OU WINDOWS 7 OU SUPERIOR

**- Periféricos**

Impressora: Térmica ou autenticadora  
Leitor de código de barras FEBRABAN